



**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À ACESSIBILIDADE – NAC
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE**

Aprovado pela Resolução nº 217/2018/CAS

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À ACESSIBILIDADE – NAC DO CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE - UNIBAVE

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º O Núcleo de apoio à Acessibilidade – NAC do Centro Universitário Barriga Verde, UNIBAVE está subordinado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e integra o Programa Acolher, cujo o objetivo é estimular a inserção e a permanência dos acadêmicos no Ensino Superior, por meio de ações que colaborem no autoconhecimento, na identificação de demandas e potencialidades e promovam o atendimento personalizado.

Art. 2º O NAC tem por objetivo promover ações voltadas à redução das barreiras físicas, pedagógicas, atitudinais, sociais, tecnológicas e de comunicação, de modo a assegurar a implementação da política de acessibilidade e inclusão.

Art. 3º O Núcleo de Apoio à Acessibilidade – NAC tem por objetivos específicos:

- I- Contribuir com a permanência dos acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades;
- II- Promover atendimento personalizado a partir das demandas especificadas pela Política de Acessibilidade e Inclusão do Unibave;
- III- Avaliar a presença de necessidades educacionais especiais para acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- IV- Prestar o apoio necessário aos acadêmicos, professores, tutores e funcionários atendidos pelo NAC, com vistas a subsidiar sua integração e contribuir com a minimização de preconceitos;
- V- Orientar a comunidade acadêmica quanto às especificidades de atendimento às pessoas com deficiência;
- VI- Auxiliar na elaboração de estratégias de interação com a comunidade externa, com vistas a dar visibilidade à questão da deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO NAC

Art. 4º O NAC será coordenado por profissional, indicado pela Reitoria.

Art. 5º O NAC trabalhará de forma articulada com demais setores, corpo técnico e docente da instituição, por meio de reuniões com grupos de discussão, de formação continuada e orientação individual.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO NAC

Art. 6º São atribuições do NAC:

- I- Reunir e sistematizar as informações sobre os acadêmicos e funcionários com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- II- Apresentar semestralmente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, relatórios quanto aos atendimentos realizados no referido setor;
- III- Analisar a documentação comprobatória quanto a condição de deficiência;
- IV- Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos, com alterações que respondam às necessidades dos acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- V- Acompanhar e sugerir alterações na estrutura do campus de modo a garantir a acessibilidade;
- VI- Acompanhar e oferecer orientações quanto a acessibilidade na educação à distância;
- VII- Conduzir reuniões com coordenadores, professores e tutores orientando sobre adequações pedagógicas, processo de avaliação e acompanhamento dos acadêmicos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades;
- VIII- Orientar e prestar informações à comunidade acadêmica sobre os diversos tipos de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e questões que envolvem a acessibilidade;
- IX- Realizar o acompanhamento individualizado dos acadêmicos, esclarecendo sobre os apoios institucionais existentes e a efetivação dos procedimentos indicados;
- X- Avaliar a necessidade de contratação de Intérpretes de LIBRAS, assim como orientar e supervisionar suas atividades;
- XI- Participar de reuniões, Programa de Formação-Ação orientando acerca dos acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO E SEUS CRITÉRIOS

Art. 7º As atividades do NAC serão desenvolvidas sob os seguintes critérios:

- I- Preservação da identidade dos assistidos;
- II- Atendimento preferencialmente individual, com observância da ética do sigilo;
- III- Só haverá atendimento em grupo se o responsável pelo NAC julgar necessário e prudente;
- IV- Todas as atividades e todos os atendimentos e procedimentos deverão ter o registro e arquivamento adequados;
- V- Nos casos de alunos menores de 18 anos, caso necessitem de encaminhamento externo, será solicitado a presença do representante legal do menor na instituição;
- VI- O NAC não emitirá certificados, laudos ou atestados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Eventuais alterações, dúvidas, omissões ou controvérsias sobre a aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Coordenador do NAC e Pró-Reitor de Ensino de Graduação.

Art. 9º No caso de descumprimento total ou parcial do presente Regulamento, será aplicado o Regime Disciplinar previsto no Regimento Geral do Unibave.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Orleans, 25 de outubro de 2018.

Elcio Willemann

Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE